



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.339 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições, resolve baixar a presente portaria aprovando o arruamento e loteamento do Bairro "Vila Rica" de acordo com a Lei nº 1.747 de 20 de Maio de 1.970.

O projeto de arruamento e loteamento da VILA RICA, apresentado pelo Srs. José Felisberto dos Reis, José Maria Rodrigues Luiz Ricardo Fogaroli e José Cláudio Fogaroli, cuja área de 41.958,95 m<sup>2</sup>., está localizada entre o Jardim São Jorge, Loteamento Gama Cruz e estrada dos pessegueiros, fica arquivado na repartição própria desta Prefeitura, observando as seguintes restrições:-

1º - As construções terão afastamento obrigatório de 3,00 m. com relação ao alinhamento das ruas. Nos lotes de esquina o afastamento para as ruas secundárias será de 2,00 m.

2º - Os proprietários do loteamento ficarão sujeitos às exigências do Ato Municipal nº 58 e da Lei nº 1.333, quanto as benfeitorias e melhoramentos.

Será baixada, oportunamente, uma portaria regulamentando as edificações naquele local, a cujas restrições e exigências ficarão condicionadas as respectivas licenças para construções.

Mando portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE OUTUBRO DE 1.970.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.-